



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

II-OBJETO: Prestação de serviços de camarins para atender as necessidades do evento CARNAVAL 2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

II-JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a prestação de serviços de camarins para atender às necessidades do CARNAVAL 2025 promovido pela prefeitura de Areia Branca é essencial para garantir a qualidade e a eficiência na organização e execução de tal evento.

Camarins adequados proporcionam um ambiente confortável e privado para artistas e convidados, permitindo que eles se preparem de maneira adequada e tenham um espaço para descanso e preparação antes e depois das apresentações, oferecendo camarins de qualidade com profissionalismo na organização do evento, melhorando a imagem da prefeitura e do município de Areia Branca. Isso pode atrair artistas de renome e garantir a satisfação dos mesmos, além de impactar positivamente o público.

Eventos promovidos pela prefeitura frequentemente têm grande valor cultural e social para a comunidade. Proporcionar um ambiente adequado para os artistas e convidados ajuda a elevar o nível desses eventos, promovendo a cultura local e incentivando a participação da população.

Portanto, a contratação de serviços de camarins é fundamental para assegurar que o CARNAVAL 2025 promovido pela prefeitura de Areia Branca seja realizado com sucesso, oferecendo conforto e segurança para todos os envolvidos e elevando a qualidade e a reputação dos eventos realizados no município.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0057644 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE CAMARINS. Deve ser realizado da seguinte forma: Camarim 01 sofá, cadeiras e mesas, 01 espelho de corpo inteiro, cestos para lixo, copos descartáveis de acrílico, copos plásticos e guardanapos, 06 toalhas de rosto brancas, 01 rolo de papel toalha e banheiro químico (próximo ao camarim). Bebidas (camarim 01) 01 garrafa de Johnny Walker Black Label, 12 energéticos, 24 cerveja Heineken, 06 gatorades (sabores diversos), 06 águas de coco (caixinha), 12 garrafas de água mineral sem gás, 12 latas de refrigerantes gelados (coca cola), 02 pacotes de gelo filtrado em cubos, 01 garrafa de café (já adoçada) (indispensável). Comidas (camarim 01) 01 cesta de frutas da época (frescas e limpas), 02 tábuas de frios (variados), 15 pães francês 01 travessa de carne moída com molho, 02 pizzas (calabresa e frango e milho ou moda da casa), 01 caixa de bombons, 06 cartelas de tridente, 10 barras cereais sabor, castanhas e noze, facas, garfos e colheres . Camarim 02 (banda & equipe técnica): sofá, cadeiras e mesas, ar condicionado ou ventilado, geladeira ou frigobar, cestos para lixo, copos plásticos e guardanapos; Bebidas (camarim 02): 12 gatorades (sabores diversos) (indispensável), 12 latas de refrigerantes gelados (Coca Cola / Fanta), 24 garrafas de água mineral sem	serv	17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

gás geladas, 04 caixas de laranja, 12 cerveja Heineken, 01 garrafa de 1l de chá mate leão natural (gelado), 01 garrafa de café (já adoçada). Comidas (camarim 02): 01 bandeja com 100 salgados diversos (somente assados), 01 cesta de frutas da época frescas e limpas, 01 tábua de frios (variados), 01 caixa de bombons variedades (indispensável), 02 pizzas (calabresa, americana e frango e milho), 15 pães francês (indispensável), 01 travessa de carne moída com molho (indispensável)

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição s/n, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMAB, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Areia Branca/RN, 14 de janeiro de 2025

Viviane Dantas de Araujo
Sec. Municipal do Gabinete do Prefeito

AUTORIZADO EM ____ / ____ / ____

Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional